

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO SUMARÉ – SOMASU**  
Rua Almirante Pereira Guimarães, nº 408 CEP 01250-000 - CNPJ 04.001.196/0001-90  
São Paulo-SP

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
Vereador Antonio Donato

Ref.: Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 272/2015

DOCREC

138/2016

Prezado Sr. Presidente

A **Associação dos Moradores e Amigos do Sumaré – SOMASU** junta em anexo cópia dos pedidos formais que apresentou perante a Câmara Municipal de São Paulo, protocolados sob os nº 65 no Expediente da Câmara em 08/09/2015, assim como os de nº 24101 de 31/08/15, 37029 de 28/09/15 e 40035 de 05/10/15, apresentados e defendidos nas Audiências Públicas da Câmara nas respectivas datas, este último acompanhado de um abaixo-assinado com 400 assinaturas, todos requerendo alterações de interesse comum das casas e moradores que representa, no Bairro do Sumaré, na Zona Oeste da Cidade de São Paulo, relativamente ao Projeto de Lei nº 272/2015, que trata do parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de São Paulo, em trâmite nessa Casa Legislativa, solicitando de V.Exa., nesta oportunidade, a devida resposta aos pedidos formulados acompanhada das respectivas justificativas técnicas.

**Representante legal da entidade:**

Nome: Lucia Tavares

E-mail: [contatosomasu@gmail.com](mailto:contatosomasu@gmail.com)

Telefones: 95056-9936, 99986-6785

Endereço: Av. Almirante Pereira Guimarães, 408  
São Paulo



Lúcia Tavares  
Presidente - SOMASU

*Câmara Municipal de São Paulo*  
*Gabinete da Presidência*

Data 15/02/16

Horas: 15:29

Beatriz S. Borges

**Associação dos Moradores e Amigos do Sumaré**  
[contatosomasu@gmail.com](mailto:contatosomasu@gmail.com)



**SOMASU**  
Assoc. dos Moradores e Amigos do Sumaré

1428 16/02/2016 013019 - Protocolo Legislativo - 502/22

## **Pleitos da SOMASU na Câmara Municipal de São Paulo referente à PL 272/2015**



### **Relação das propostas protocoladas em Audiências Públicas em 2015:**

**Data:** 31/08/2015      **Protocolo:** 24.101

#### **Propostas e Defesa:**

- 1) Suspensão da ZCOR na Avenida Dr. Arnaldo
- 2) Eliminação dos respectivos usos
- 3) Substituição da ZCOR por outra de novas características (ZCORp)
- 4) Revisão dos quadros para observação das convenções contratuais

**Data:** 28/09/2015      **Protocolo:** 37.029

#### **Propostas e Defesa:**

- 1) Incompatibilidade do corredor com a realidade do Sumaré
- 2) Importância do estabelecimento de zonas de transição

**Data:** 05/10/2015      **Protocolo:** 40.035

#### **Propostas e Defesa:**

Entrega de um abaixo assinado de 400 moradores contendo as seguintes reivindicações:

- 1) Pela retirada do PL 272 de objetivos visando o enfraquecimento das convenções contratuais dos loteamentos
- 2) Não à permissão dos usos HIS, nRa, nR1, nR2 e ind 1ª no trecho da Av. Dr. Arnaldo no Sumaré.
- 3) Pela manutenção das diretrizes do Art.23 do Anexo VIII-SP/LA da Lei 13.885 e proibição de todos os usos além dos já existentes.
- 4) A favor dos Planos de Bairro como etapa anterior à revisão da lei do zoneamento e Planos Regionais

**Pleito em defesa do Sumaré contra usos incompatíveis com a sua realidade ref. à PL  
272/2015**



**Relatório com propostas apresentadas ao Vereador Paulo Frange:**

**Data:** 08/09/2015      **Protocolo:** 65

**Propostas :**

- 1)** Retirada no PL do propósito de alteração da Av. Dr. Arnaldo para ZCOR, seja 1, 2 ou 3 e portanto suspensão de todos os usos (com exceção dos enumerados abaixo) neste trecho da ZER-1/Sumaré.
- 2)** No seu lugar, substituição e criação de uma nova zona chamada ZCORp (para corredores atravessando zona protegidas), onde serão permitidos os seguintes usos exclusivamente: R1, nR1-4, nR1-5 e nR1-6 (firmas prestadoras de serviços e profissionais liberais).
- 3)** Revisão dos quadros e artigos para reintrodução de disposições que deixam claro a observância das restrições contratuais dos loteamentos.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO SUMARÉ – SOMASU**  
Rua Almirante Pereira Guimarães, nº 408 CEP 01250-000 - CNPJ 04.001.196/0001-90  
São Paulo-SP

**Pleito em defesa do Sumaré contra usos incompatíveis com a sua realidade ref. à PL 272/2015**  
**Relatório com propostas apresentadas ao Vereador Paulo Frange:**  
**Data: 08/09/2015      Protocolo: 65 expediente da Câmara Municipal**

O Sumaré, tranqüilo bairro na zona oeste de São Paulo, a grosso modo definido pelas poligonais Urbanizadora ao norte, Cardoso de Almeida a leste, Dr. Arnaldo/H. Penteado ao sul e Apinagés a oeste, ocupa uma área exígua de aprox. 100 ha (1 km<sup>2</sup>).

Ele é tombado e figura como uma ZER1 na LAPA, Distrito Perdizes. É cortada ao meio, em diagonal, pela Avenida Dr. Arnaldo, num trecho de cerca de 1 km que vai da Estação de Metrô Sumaré até o seu final na Rua Bruxelas.

Neste trecho o PL 272 Revisão do zoneamento prevê a implantação de uma ZCOR-2 que, pelas razões abaixo expostas, é um equívoco e prejudicial a este bairro.

Vamos analisar o problema sob 2 aspectos: o Bairro e o Corredor, começando por este último.

**A) O Corredor da Dr. Arnaldo**

No trecho sob análise, a Dr. Arnaldo vindo da Paulista sofre um estreitamento tornando-se uma via sem canteiro central classificada como ZCL pela lei em vigor, cumprindo dupla função:

- ela atua como via de passagem que liga o Centro e a Consolação à Vila Pompéia
- ao mesmo tempo é uma via coletora do bairro do Sumaré

**1. Circulação**

Como a lei 13.885 permitiu ali serem instaladas firmas prestadoras de serviço, a Avenida apresenta considerável movimento. Ela não pode ser alargada, pois tem leito carroçável de 10,80m e passeios de 3,50m de ambos os lados, estes tomados de árvores sob proteção ambiental; e assim, com largura total de 17,80m, ocupa um lugar intermediário entre coletora e local na escala das vias não estruturais. Ela não comporta uma intensificação de usos, como fatalmente ocorreria se fosse implantada uma ZCOR-2 com todas suas permissivas como pretende o Projeto de Lei.

Para se tornar um corredor ZCOR-2, a avenida teria que estar de acordo com sua própria definição, definido no **Art. 10º, II** do presente PL: " trechos de via destinados à diversificação de usos de forma compatível à vizinhança residencial e à conformação de subcentro regional."

Ora, o trecho da Avenida no bairro do Sumaré, pelo cunho do seu desenvolvimento linear entre a Av. Alfonso Bovero (que já é um centro comercial) e seu prosseguimento em direção à Paulista, não oferece nenhuma característica para subcentro regional. Ainda mais, se nos atermos ao Art.27, II da lei 16.050: "A revisão da LPUOS deve considerar as condições ambientais, capacidade de infra-estrutura e circulação", condições estas que ela não tem.

**Associação dos Moradores e Amigos do Sumaré**  
**contatosomasu@gmail.com**

  
**SOMASU**  
Assoc. dos Moradores e Amigos do Sumaré

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO SUMARÉ – SOMASU**  
Rua Almirante Pereira Guimarães, nº 408 CEP 01250-000 - CNPJ 04.001.196/0001-90  
São Paulo-SP

**B) O Bairro**

**2. Situação legal**

O bairro como um todo foi tombado pela Resol. 01/2005 do CONPRESP como parte integrante da ZER1-03/Lapa. E a Dr. Arnaldo, neste seu trecho entre as ruas Cardoso de Almeida e Bruxelas, não se exclui deste tombamento. Não pode ser considerada isoladamente como um corpo dele separado e a parte, por uma questão de lógica baseada na teoria dos conjuntos.

Ora, sendo tombado em seu conjunto, tudo se enquadrou automaticamente em ZEPEC estando amparado pelos **Art. 61** parágr. único e **62 II** da lei 16.050, que estabelece como seus objetivos “preservar a identidade dos bairros e das áreas de interesse histórico, paisagístico e cultural valorizando suas características.”

Para saber, pois, o que pode e não pode nele ser feito temos que recorrer à Ata de tombamento, não nos esquecendo que tudo o que se aplica ao Bairro se aplica à Dr. Arnaldo também. Vale lembrar que também o lado norte da Av. Heitor Penteado e o lado oeste da Av. Paulo VI estão abrangidas neste contexto, pois a linha demarcatória do tombamento passa no eixo destas avenidas.

**3. O tombamento**

O tombamento colocou o bairro numa categoria a parte, inatingível por alterações, destacando como objetivo (**Art. 3º, inciso I**): “Preservação do atual traçado urbano, da vegetação arbórea, das linhas demarcatórias dos lotes consideradas tão importantes quanto o traçado”, e logo adiante, no mesmo artigo, determina a “observação das restrições contratuais.”

O que dizem elas?

**4. As Convenções**

O Sumaré é um antigo loteamento da Sociedade Paulista de Terrenos e Construções Sumaré Ltda., na época aprovado pela Prefeitura e com inscrição no 5º Cartório de Registro de Imóveis da Capital. De seu Contrato-Padrão, igualmente registrado, extraímos algumas cláusulas para elucidar a questão.

**4.1. Sobre a Ocupação**

Cláusula 10ª, parágrafo I: - As construções devem ser completamente isoladas; Parágrafo II: - Tem que haver recuos de 5 m de frente, 9 m de fundo e 2 m de cada lado.

**4.2. Sobre o Uso**

Parágrafo I, da mesma cláusula: As construções se destinarão exclusivamente a moradia, e em hipótese alguma serão adaptadas para fins comerciais.

Vemos, portanto, que tanto por uma como por outra, os usos propostos no **Quadro 4, do PL 272**, na sua quase total maioria não podem ser aplicados, seja por sua atividade, seja pelas características do lote limitado na área, na envoltória e na altura; esta última, pela Lei 16.050, parágrafo 1º do Art. 33, reduzida a 10 m.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO SUMARÉ – SOMASU**  
Rua Almirante Pereira Guimarães, nº 408 CEP 01250-000 - CNPJ 04.001.196/0001-90  
São Paulo-SP

**5. O Fator social**

Os moradores deste bairro não desejam mudanças. Temem que a implantação de um corredor deste tipo traria prejuízos irreversíveis ao bairro, quais sejam: aumento de tráfego, congestionamentos, barulho, estacionamento irregular nas transversais e paralelas, degradação ambiental, insegurança, tudo junto excedendo sua capacidade de suporte. Aham que o bairro não necessita de outros usos além dos existentes por ser já suficientemente atendido por centros de serviço, de comércio e institucionais nas cercanias, acessíveis até a pé. Isso ficou claro numa pesquisa domiciliar realizada por ocasião da última lei de uso e ocupação do solo ainda em vigor (82,1 % contra mudanças). e agora novamente num abaixo-assinado de 400 pessoas (até esta data) do qual colocamos uma via à disposição da Câmara.

É pois necessário respeitar a vontade popular, que encontra seu respaldo na legislação federal. O poder de impor regras à propriedade não pode ser ilimitado, ele tem que ter equidade e justificativa. Cabe a pergunta: os moradores existem em função da cidade, ou a cidade em função dos moradores?

**CONCLUSÃO E PROPOSTAS**

Por tudo isto, chegamos agora a nossas reivindicações na forma de Propostas que expomos a seguir:

I. Retirada no projeto de lei do propósito de alteração da Avenida Dr. Arnaldo para ZCOR seja 1, 2, ou 3, e portanto supressão de todos os usos, com exceção dos enumerados a seguir, neste trecho da ZER-1/Sumaré.

II. No seu lugar - e não obstante do anteriormente exposto, isto é: que a Avenida Dr. Arnaldo, no trecho entre a Cardoso e Bruxelas, jamais poderia constituir-se numa zona alheia ao tombamento - como solução de compromisso e para não agravar a situação de empresas e firmas nela já instaladas, propomos a criação de uma nova zona, que não chamaremos ZCOR-4 mas ZCORp (p de proteção) para corredores atravessando zonas protegidas, onde serão permitidos além do uso residencial R1, os usos não-residenciais nR1-4, nR1-5 e nR1-6 para empresas e firmas prestadoras de serviços e de profissionais liberais.

III. Revisão dos quadros e artigos para reintrodução de dispositivos que garantem a observância das convenções contratuais dos loteamentos.

Assim, no Quadro 3 <Parâmetros de Ocupação >, na linha correspondente à ZER-1, coluna "recuos mínimos de fundo e laterais para altura de edificação <= 10 m, substituir a sigla NA pela chamada k), colocando nas Notas ao pé do quadro a seguinte:

k) Observar as restrições contratuais do loteamento quando forem mais exigentes que as estabelecidas neste quadro.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO SUMARÉ – SOMASU**  
Rua Almirante Pereira Guimarães, nº 408 CEP 01250-000 - CNPJ 04.001.196/0001-90  
São Paulo-SP

**ABAIXO-ASSINADO DOS MORADORES DO SUMARÉ PROTOCOLADO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O Nº 40.035 EM 05/10/2015.**

O Sumaré, antigo loteamento da Sociedade Paulista de Terrenos e Construções Sumaré Ltda., encravado na zona oeste desta Capital e pertencente à LAPA, distrito Perdizes, foi iniciado nos anos 30 quando teve seu registro lavrado no 5º Cartório de Imóveis da Capital. Desde então, subsistiu praticamente incólume a todas as interferências e tentativas de alterações ao longo do tempo, símbolo de paz e tranquilidade para seus moradores protegidos pelas convenções contratuais inscritos desde o início nos seus registros. Agora, a Prefeitura quer cercear nossos direitos constitucionais à autodeterminação. Passo a passo, eles vêm avançando sobre nosso bairro; eles querem modificar a nossa vizinhança, as feições do nosso ambiente, o nosso modo de vida. Eles aprovam obras irregulares. A Justiça primeiro condena, depois volta atrás. A fiscalização não fiscaliza; nos mesmos, temos que fiscalizar.

Os moradores e amigos deste bairro do Sumaré vêm a público manifestar seu repúdio contra as pretendidas alterações de uso e ocupação das zonas exclusivamente residenciais como o nosso, embutidas, aberta ou disfarçadamente, na minuta de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo tal como preparada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano com o nome de Revisão da Lei de Zoneamento e prestes a ser enviada à Câmara.

Digamos **NÃO** a essas pretensas mudanças sob o disfarce de melhoras para nossa cidade! Todos em defesa dos nossos direitos enquanto é tempo! Por isso, assinamos aqui os seguintes princípios que nos unem em defesa do nosso bairro e pelos quais lutaremos amparados pelo Art. 5º alínea 36 da Constituição Federal:

1. Contra a proposta de eliminação da prevalência das restrições convencionais dos loteamentos e a favor da sua retirada das propostas;
2. Não à mudança da Av. Dr. Arnaldo para Z-corr com permissão dos usos HIS, nRa, nR1, nR2 e Ind-1a no trecho da ZER-1 Sumaré;
3. Pela proibição de todos os outros usos além dos já existentes neste corredor e pela manutenção exclusiva das diretrizes do Art.23 do Anexo VIII SP-LA da Lei 13.885;
4. A favor dos Planos de Bairro elaborados pelos moradores como etapa necessária e anterior à revisão da Lei de zoneamento e Planos Regionais.

Associação dos Moradores e Amigos do Sumaré  
contatosomasu@gmail.com



**SOMAS**  
Assoc. dos Moradores e Amigos do



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – TEMÁTICA VI – 31-08 - PROJETO DE LEI  
Nº 272/2015 (DISCIPLINA O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)**

**VD. JACAREÍ, 100 - 8º ANDAR - SALÃO NOBRE 19H ÀS 22H**

**31/08/2015**

Quando forem abertas as inscrições, apresente este formulário para inscrever-se e manifestar-se na tribuna.

**PROTOCOLO: 24101**

**Nome**

Peter Wulf

**Entidade**

SOMASU

**RG**

1818271-9

**Telefone**

(11)3862-7594

**Endereço**

R. Duartina, 257

**E-mail**

lipman@terra.com.br

**Material entregue?**

Não

**Proposta**

1. Supressão de um trecho da ZCOR onde atravessa o Bairro do Sumaré 2. Eliminação dos respectivos usos 3. Substituição da ZCOR prevista por outra de novas características a serem criadas 4. Revisão dos Quadros e artigos para clareza da observação das convenções contratuais 5. Justificativa para tudo isto . O material será protocolado posteriormente.

28/09/2015



**AUDIÊNCIA PÚBLICA – LAPA – 28-09 - PROJETO DE LEI Nº 272/2015  
(DISCIPLINA O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO  
DE SÃO PAULO)**

**AV. JOSÉ MARIA DE FARIA, 111 - FACULDADES INTEGRADAS RIO  
BRANCO 19HS ÀS 22HS**

28/09/2015

Quando forem abertas as inscrições, apresente este formulário para inscrever-se e manifestar-se na tribuna.

**PROTOCOLO: 37029**

**Nome**

Peter Wulf

**Entidade**

SOMASU

**RG**

1818271-9

**Telefone**

38627594

**Endereço**

Rua Duarte, 257

**E-mail**

lipman@terra.com.br

**Material entregue?**

Não

**Proposta**

1. Incompatibilidade de um corredor a ser implantado na rua Dr. Arnaldo, pois afetará negativamente todo o bairro Sumaré; 2. Importância das Zonas de Transição.

05/10/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – LAPA/PINHEIROS/VILA MARIANA – 05-10 - PROJETO DE  
LEI Nº 272/2015 (DISCIPLINA O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - TÉRREO - AUDITÓRIO  
FREITAS NOBRE 19H ÀS 22H**

05/10/2015

Quando forem abertas as inscrições, apresente este formulário para inscrever-se e manifestar-se na tribuna.

**PROTOCOLO: 40035**

**Nome**

Peter Wulf

**Entidade**

SOMASU

**RG**

1818271-9

**Telefone**

11 3862-7594

**Endereço**

Rua Duartina, 257

**E-mail**

lipman@terra.com.br

**Material entregue?**

Sim : Abaixo Assinada de 400 moradores contra ZCOR

**Proposta**

1. Prevalência da vontade popular sobre um zoneamento preconcebido 2. Priorizar o plano de bairro 3. Defesa de um corredor específico ZCOR (P) onde atravessa uma zona protegida.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

41  
2/12/2015

**DEVOLUTIVA REGIONAL ZONAS OESTE / CENTRAL – 02/12 - PROJETO DE LEI Nº  
272/2015 (DISCIPLINA O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - VIADUTO JACAREÍ, 100 -  
SALÃO NOBRE - 8º ANDAR 19H - 22H**

02/12/2015

Quando forem abertas as inscrições, apresente este formulário para inscrever-se e manifestar-se na tribuna.

**PROTOCOLO: 46048**

**Nome**

Peter Wulf

**Entidade**

SOMASU

**RG**

1818271-9

**Telefone**

11 3862-7594

**Endereço**

Rua Duartina, 257

**E-mail**

LIPMAN@TERRA.COM.BR

**Material entregue?**

Não

**Proposta**

1. os corredores estão sujeitos às mesmas regras das zonas com restrições contratuais que eles atravessam 2. Defesa da criação de um outro corredor específico em zonas residenciais com restrições convencionais.



# A AVENIDA DR ARNALDO E A NOVA LEI DE ZONEAMENTO

A Mudança da lei que está em tramitação na câmara de vereadores terá um grande impacto no nosso bairro do Sumaré e em outros chamados "Bairros-Jardins" da cidade de São Paulo.

Isto quer dizer que a Avenida Dr. Arnaldo, que já é um corredor, será classificada de Zcor3 e nela haverá maior permissão de usos e construções.

Este corredor ficará no meio de uma área de Zona Estritamente Residencial, e tombada pelo Patrimônio Histórico.

Estas mudanças acabarão por desfigurar a proposta urbanística, ambiental e sustentável do bairro do Sumaré, abrindo brechas que trarão grandes mudanças no bairro:

**Aumento do trânsito.**

**Alteração geral do perfil do bairro**

**Impacto na qualidade de vida e ambiental**

**Especulação imobiliária e etc...**

**O SUMARÉ COMO CONHECEMOS HOJE poderá deixar de existir.**

## O QUE SERÁ PERMITIDO EM UMA ZCOR 3

### **R2h**

Conjunto de duas ou mais unidades habitacionais, agrupadas horizontalmente ou superpostas, e todas com entrada independente com frente para a via oficial de acesso ou em condomínio, sendo subdividido em:

**R2h-1** Casas geminadas: conjunto de unidades habitacionais agrupadas horizontalmente, todas com frente e acesso independente para a via oficial de circulação.

**R2h-2** Casas superpostas: duas unidades habitacionais agrupadas verticalmente no mesmo lote, com frente e acesso independente para a via oficial de circulação;

**R2h-3** Conjunto residencial horizontal: aquele constituído em condomínio por casas isoladas, geminadas ou superpostas, com acesso independente a cada unidade habitacional por via particular de circulação de veículos ou de pedestres, internas ao conjunto, ficando vedado o acesso direto pela via oficial de circulação;

**R2v** Conjunto c/mais de duas unidades habitacionais, agrupadas verticalmente em edifícios de apartamentos ou conjuntos residenciais verticais com áreas comuns, sendo subdividido em:

**R2v-1** Conjunto residencial com até 2.500m<sup>2</sup> de área construída computável

**R2v-2** Conjunto residencial com mais de 2.500m<sup>2</sup> até 10.000m<sup>2</sup> de área construída computável

**EHIS** Empreendimento de Habitação de Interesse Social: corresponde a uma edificação ou um conjunto de edificações, destinado total ou parcialmente a Habitação de Interesse Social e usos complementares conforme disposto na legislação específica.

**EHMP** Empreendimento de Habitação de Mercado Popular: corresponde a uma edificação ou um conjunto de edificações, destinados a HMP e usos complementares, conforme disposto na legislação específica.



**SE VOCE NÃO QUER QUE A AV DR ARNALDO SE TORNE ZCOR3 PARTICIPE DA NOSSA MOBILIZAÇÃO ASSINANDO O ABAIXO ASSINADO E COLOCANDO FAIXAS NAS SUAS CASAS**

**Só teremos força junto ao poder público mostrando que a população não está de acordo com esta mudança.**

**Entre no nosso site  
[www.somasu.com.br](http://www.somasu.com.br)**

## **OS BAIRROS EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAIS NA CIDADE DE SÃO PAULO**



Vivemos em uma cidade onde a vegetação e áreas verdes são escassas; onde a concentração urbana é muito grande; com muitos prédios; concreto, asfalto e poucas áreas permeáveis.

Em contrapartida temos alguns poucos bairros exclusivamente residenciais, onde se encontra grande parte da vegetação da cidade. Estes bairros correspondem a 3,94% do seu território.

Eles se encontram dispersos pela cidade e são ocupados por moradores com rendas variáveis, não sendo prerrogativa de classes econômicas privilegiadas.

Estas áreas tem a importante tarefa de manter a umidade e a temperatura, além da permeabilidade do solo.

O município de São Paulo apresenta diversas características climáticas, onde as regiões mais quentes e secas estão relacionadas a grande concentração urbana; são os chamadas ilhas de calor.

Já os bairros residenciais, menos populosos, com mais cobertura vegetal, apresentam temperatura em média 6 graus mais baixos e a umidade do ar é muito maior.

Servem também como pulmões da cidade, onde a poluição é retida pela massa vegetal.

Os bairros verdes, então, representam inegável e importante ganho ambiental para a cidade; e é graças a eles que não se agravam os prejudiciais efeitos da densa urbanização na Região Metropolitana de São Paulo.



Foto: João Caldas

## ARBORIZAÇÃO

A SOMASU vem fazendo campanha com a Prefeitura e junto aos moradores para manter o patrimônio verde do bairro, pois muitas árvores foram abatidas ao longo dos anos e não foram repostas deixando um vazio nas calçadas. Para tanto, fez um acordo com a Sub-Prefeitura da Lapa para o replantio destes locais na primavera. Numa primeira leva já foram identificados 15 locais mediante a vistoria e consulta prévia de moradores.

Aqueles que tiverem interesse em aderir à campanha podem entrar em contato conosco. Juntos, podemos preservar os bairros verdes da cidade!

## IMPORTANCIA DAS ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

- **Ajudam na dissipação do calor armazenado entre os inúmeros edifícios que formam a grande área verticalizada e adensada da cidade, reduzindo os focos de aquecimento.**
- **Aumentam a umidade relativa do ar, que é cerca de 5% maior do que nas ilhas de calor, o que reduz os impactos danosos à saúde da população;**
- **Ajudam a drenagem das águas pluviais, auxiliando na redução de inundações e recarga do lençol freático.**
- **Ajudam a retenção dos poluentes do ar através da massa arbórea**
- **Colaboram de forma significativa para a refrigeração urbana e regulação climática**

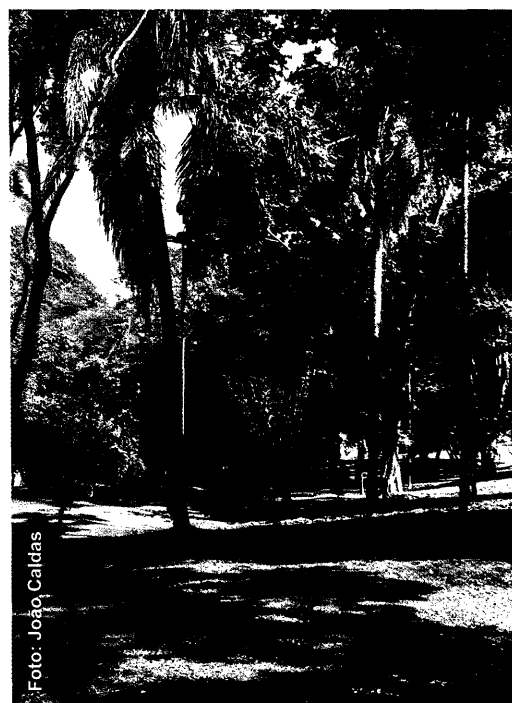


Foto: João Caldas

## Segurança

Como em todos os bairros, temos problemas com segurança. A SOMASU é constantemente procurada por moradores preocupados com este tema. Apesar de ter contato com delegados e a polícia não podemos agir diretamente em relação a isto. Cabe à população fazer a sua parte:

**Seguindo as instruções da polícia, pedimos a todos o moradores que em caso de assalto ou roubo faça um B.O (Boletim de Ocorrência). Este pode ser feito onLine ou no distrito policial mais próximo. No caso do Sumaré é o 23º distrito policial" localizado na Rua Itapicuru, 80.**

**O policiamento dos bairros é feito com base no número de ocorrências registradas**  
**POUCOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA = MENOS POLICIAMENTO!!**

A SOMASU vem participando das reuniões mensais que o CONSEG Perdizes realiza. Os CONSEGS são grupos de pessoas do mesmo bairro ou município que se reúnem para discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas comunitários de segurança.

A participação da comunidade como um todo é essencial para que a parceria entre a Polícia Civil e a Polícia Militar tenha êxito na prevenção ao combate a criminalidade. E os CONSEGS exercem papel importante nesta política de governo.

A SOMASU tem uma comissão de segurança formada por voluntários que se interessam por esse assunto. Carecemos de voluntários que estejam dispostos a trabalhar neste grupo atuando junto ao CONSEG Perdizes e os outros órgãos responsáveis por segurança para tentar melhorar essa questão que tanto preocupa a todos.

As reuniões do Conseg Perdizes acontecem sempre na terceira terça-feira do mês, às 20h00min. Local: Sabesp - Rua Cajaíba nº390 - Estacionamento no local.

# VOCE SABE POR QUE UMA ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO É IMPORTANTE?



**É através dela que os moradores ganham força junto ao poder público.**

**É uma instituição legal que representa a população.**

**Serve de interlocutora junto ao poder público. Leva as suas demandas a ele de uma forma organizada e representativa; cobra para que ele cumpra o seu papel.**

**Fazer uma denuncia ou uma demanda através de uma associação tem muito mais peso e poder do que uma feita por um só individuo; e em casos de conflito diluí a carga individual.**

Caros moradores do Sumaré, fizemos um breve resumo das contribuições que a SOMASU recebeu neste primeiro semestre de 2015. No momento só uma pequena parcela dos moradores colabora com a associação de bairro.

Se considerarmos que o Sumaré tem aproximadamente 600 casas, menos de 10% dos moradores

contribuem; sendo que uma parte dos que colaboram, trabalham também como voluntários em benefício de todo o bairro.

O Sumaré está sofrendo sérias ameaças. Para termos força e poder nos defender, precisamos contratar advogados. Grupos poderosos e muito articulados têm interesses que podem prejudicar o bairro; portanto temos que estar muito bem assessorados.

Se você ainda não contribui com a SOMASU e quer que o Sumaré seja preservado, cuidado e que tenhamos força perante o poder público,

## FAÇA SUA INSCRIÇÃO

Entre no site da SOMASU  
[www.somasu.com.br](http://www.somasu.com.br)

ou ligue para (11) 9-5056-9936.

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

| RECEITAS E DESPESAS DO ANO              | 31/12/2014   | jan/15       | fev/15       | mar/15       | abr/15       | mai/15       | jun/15       |
|-----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| SALDO                                   | R\$ 6.062,53 | R\$ 6.062,53 | R\$ 3.953,53 | R\$ 4.003,83 | R\$ 4.699,83 | R\$ 2.990,53 | R\$ 3.059,51 |
| RECEITA                                 |              | R\$ 2.067,10 | R\$ 3.006,00 | R\$ 3.155,00 | R\$ 2.705,10 | R\$ 2.503,00 | R\$ 3.196,20 |
| Cópias - Xerox - papelaria              |              |              |              |              |              | R\$ 224,32   |              |
| Telefonia - celular - ligações          |              |              |              |              |              |              |              |
| Manutenção do site                      |              |              |              |              |              |              | R\$ 80,00    |
| Cartório                                |              |              |              |              |              |              |              |
| Despesas Bancárias e Emissões de boleto |              | R\$ 356,10   | R\$ 135,70   | R\$ 257,50   | R\$ 592,90   | R\$ 584,30   | R\$ 649,30   |
| Honorários Advogado                     |              | R\$ 2.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| Honorários Contador                     |              | R\$ 200,00   | R\$ 200,00   |              |              | R\$ 200,00   | R\$ 200,00   |
| Remuneração Assessora da Associação     |              | R\$ 1.201,50 | R\$ 1.201,50 | R\$ 1.201,50 | R\$ 2.403,00 |              | R\$ 1.201,50 |
| Impostos e encargos                     |              | R\$ 418,50   | R\$ 418,50   |              | R\$ 418,50   | R\$ 425,40   | R\$ 418,50   |
| Despesas diversas (faixas)              |              |              |              |              |              |              | R\$ 615,00   |
| Saldo Banco Itaú                        | R\$ 6.062,53 | R\$ 3.953,53 | R\$ 4.003,83 | R\$ 4.699,83 | R\$ 2.990,53 | R\$ 3.059,51 | R\$ 2.091,41 |



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**PRESIDÊNCIA**

**REF.: Carta datada de 11/02/2015 – Associação dos Moradores e Amigos do Sumaré - SOMASU**

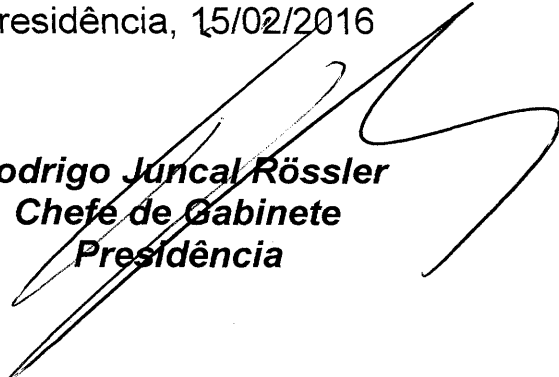
**ASS.: Projeto de Lei nº 272/2015 – encaminhamento de cópias dos pedidos formais, protocolados na CMSP, protocolados sob os nº. 65 em 08/09/2015, 24.101 em 31/08/2015, 37.209 em 28/09/2015 e 40035 em 05/10/2015.**

**À  
SGP – Secretaria Geral Parlamentar  
Senhor Secretário Geral,**

Segue o presente expediente para  
conhecimento e providência a cargo dessa Secretaria.

Presidência, 15/02/2016

**Rodrigo Juncal Rössler**  
**Chefe de Gabinete**  
**Presidência**





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

16 / 02 / 2016

(a) .....

Ref.: Associação dos Moradores e Amigos do Sumaré – SOMASU.  
Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 272/2015.  
Audiências Públicas – Pedidos formulados – Solicita respostas.

SGP-22

Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência, para que seja cadastrado e autuado como  
“Documento Recebido-DOCREC”. Após, encaminhe-se o documento para a douta  
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 16/02/2016.

  
Raimundo Batista  
Secretário Parlamentar Adjunto